



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO LICITATORIO 37/2016
PREGÃO Nº 31/2016 - PMLS

CONTRATO Nº 104/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL E A EMPRESA PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CALÇADOS OCUPACIONAIS.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Ari Parizotto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 518.634 e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Pingo Equipamentos de Segurança Ltda**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.651.973/0001-88, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1605-N, Centro, na cidade de Chapecó, SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Altemir Antonio Smaniotto, brasileiro, separado judicialmente, contador, portador da Cédula de Identidade nº 1.494.875-3 e inscrito no CPF-MF sob o nº 503.245.279-34, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 31/2016 – PMLS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os objetos constantes de sua Proposta Comercial: **Itens 1, 2 e 3.**

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 31/2016–PMLS e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos objetos conforme solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

2.3 – O objeto deste Contrato, deverá ser entregues na Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, localizado na Rua Tamandaré, 98, centro, neste Município, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, no prazo de até 20 dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento dos objetos previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.238,50 (quatro mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) conforme tabela abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	N° CA -MTE	Preço Unit.	Preço Total
1	Calçado ocupacional tipo botina, com biqueira de PVC, confeccionado em microfibras hidrofugada (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) na cor preta, com palmilha higiênica (antibacteriana), solado antiderrapante de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal. O número do CA deve vir marcado diretamente no produto.	19	par	Marluvas	34500	78,00	1.482,00
2	Calçado ocupacional tipo tênis, com biqueira de PVC, confeccionado em microfibras hidrofugada (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) na cor preta, com palmilha higiênica (antibacteriana), solado antiderrapante de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal. O número do CA deve vir marcado diretamente no produto.	24	par	Marluvas	35843	74,50	1.788,00
3	Calçado ocupacional feminino tipo tênis, confeccionado em microfibras hidrofugada (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) na cor <u>branca</u> , com palmilha higiênica (antibacteriana), solado antiderrapante de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal. O número do CA deve vir marcado diretamente no produto.	13	par	Marluvas	31395	74,50	968,50
TOTAL							R\$ 4.238,50

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2016:

Orgão 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul
Proj/Ativ 2028 Manutenção das Atividades da Saúde Pública
23 3.3.90.00.00.00.00.0214 – Aplicações Diretas

Orgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade 02 Diretoria de Infra Estrutura e Transportes



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Proj/Ativ 2007 Diretoria de Infra-estrutura
110 3.3.90.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas

Orgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAE AMBIENTE
Unidade 02 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Proj/Ativ 2034 Extensão Rural - FUNDERURAL
130 3.3.90.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas

Orgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade 01 Diretoria de Educação
Proj/Ativ 2010 educação infantil
54 3.3.90.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas
Pro/Ativ 2014 Manutenção do Ensino Fundamental
46 3.3.90.00.00.00.00.0105 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do(s), objeto deste Contrato, à CONTRATADA no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 14 de julho de 2.016.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Altemir Antonio Smaniotto
Pingo Equipamentos de Segurança Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

02. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74